

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Solicitante: Mesa Diretora

Proposta (ementa): Fixa o subsídio dos vereadores do Município de Lavras para Legislatura compreendida entre 2029 e 2032 e dá outras providências.

1. INTRODUÇÃO

Este Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro (RIOF) visa subsidiar a fixação dos subsídios dos vereadores do município de Lavras, nos termos do art. 29, VI, da Constituição da República, para a Legislatura do quadriênio (2029 a 2032), em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e à Constituição da República.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Constituição Federal (art. 113, do ADCT) estabelecem que a propositura legislativa que crie ou altera despesas obrigatórias devem ser acompanhadas de estudo que apresente a estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro.

No mesmo sentido, o art. 16, da LRF, reforça a obrigatoriedade da elaboração do documento de estimativa de impacto orçamentário-financeiro e ainda estabelece as diretrizes quanto as informações que o devem compor:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

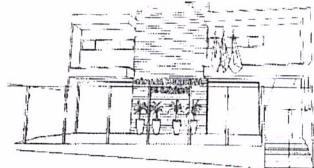
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será **acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.**

3. JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por objetivo fixar os subsídios dos vereadores do Município de Lavras para a Legislatura compreendida entre 2029 e 2032, em cumprimento ao disposto no artigo

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA LEGISLATIVA



29, inciso VI, da Constituição Federal, que exige que a fixação dos subsídios do Poder Legislativo Municipal seja realizada pela legislatura anterior, observados os limites constitucionais e legais aplicáveis.

A definição prévia e transparente da remuneração parlamentar atende ao princípio da anterioridade legislativa, assegurando que os subsídios sejam fixados sem interferência direta dos futuros beneficiários, promovendo moralidade, impessoalidade e planejamento orçamentário.

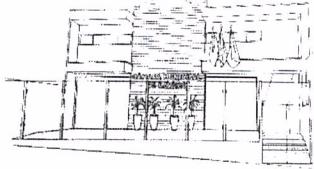
Portanto, foi elaborado e apresentado o competente Relatório de Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, conforme exigido pelo art. 113 do ADCT e pelo art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, demonstrando que a proposta é sustentável financeiramente e compatível com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

4. DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

4.1. Detalhamento da despesa:

| Exercício | ATUAL 2025 | INÍCIO VIGOR 2029 | 1º SUBSEQUENTE 2030 | 2º SUBSEQUENTE 2031 |
|--|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| IPCA Previsto | 5,10% | 2,96% | 2,96% | - |
| Subsídio Vereadores | R\$ 8.110,81 | R\$ 13.000,00 | R\$ 13.384,80 | R\$ 13.780,99 |
| JANEIRO | R\$ 8.110,81 | R\$ 13.000,00 | R\$ 13.384,80 | R\$ 13.780,99 |
| FEVEREIRO | R\$ 8.110,81 | R\$ 13.000,00 | R\$ 13.384,80 | R\$ 13.780,99 |
| MARÇO | R\$ 8.110,81 | R\$ 13.000,00 | R\$ 13.384,80 | R\$ 13.780,99 |
| ABRIL | R\$ 8.110,81 | R\$ 13.000,00 | R\$ 13.384,80 | R\$ 13.780,99 |
| MAIO | R\$ 8.110,81 | R\$ 13.000,00 | R\$ 13.384,80 | R\$ 13.780,99 |
| JUNHO | R\$ 8.110,81 | R\$ 13.000,00 | R\$ 13.384,80 | R\$ 13.780,99 |
| JULHO | R\$ 8.110,81 | R\$ 13.000,00 | R\$ 13.384,80 | R\$ 13.780,99 |
| AGOSTO | R\$ 8.110,81 | R\$ 13.000,00 | R\$ 13.384,80 | R\$ 13.780,99 |
| SETEMBRO | R\$ 8.110,81 | R\$ 13.000,00 | R\$ 13.384,80 | R\$ 13.780,99 |
| OUTUBRO | R\$ 8.110,81 | R\$ 13.000,00 | R\$ 13.384,80 | R\$ 13.780,99 |
| NOVEMBRO | R\$ 8.110,81 | R\$ 13.000,00 | R\$ 13.384,80 | R\$ 13.780,99 |
| DEZEMBRO | R\$ 8.110,81 | R\$ 13.000,00 | R\$ 13.384,80 | R\$ 13.780,99 |
| 13º | | R\$ 13.000,00 | R\$ 13.384,80 | R\$ 13.780,99 |
| 1/3 Férias | | R\$ 4.333,33 | R\$ 4.461,60 | R\$ 4.593,66 |
| SUBSÍDIO ANUAL (por vereador) (I) | R\$ 97.329,72 | R\$ 173.333,33 | R\$ 178.464,00 | R\$ 183.746,53 |
| TOTAL 17 vereadores (I = I x 17) | R\$ 1.654.605,24 | R\$ 2.946.666,67 | R\$ 3.033.888,00 | R\$ 3.123.691,08 |

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA LEGISLATIVA



| | | | | |
|--|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS (III = II x 14%) | R\$ 13.626,16 | R\$ 24.266,67 | R\$ 24.984,96 | R\$ 25.724,51 |
| CUSTO por vereador (IV = I + III) | R\$ 110.955,88 | R\$ 197.600,00 | R\$ 203.448,96 | R\$ 209.471,05 |
| CUSTO 17 vereadores (V = IV x 17) | R\$ 1.886.249,97 | R\$ 3.359.200,00 | R\$ 3.458.632,32 | R\$ 3.561.007,84 |

4.2. Limites da Despesa com Pessoal

4.2.1. Do artigo 29, inciso VI

Conforme disposto no artigo 29, inciso VI, o subsídio dos vereadores não deve superar certo percentual do subsídio dos Deputados Estaduais, de acordo com o enquadramento do município a partir de sua população. Com aproximadamente 105 mil habitantes (IBGE 2022), o município de Lavras deve seguir o disposto na alínea *d* da Constituição Federal, sendo:

d) em Municípios de **cem mil e um a trezentos mil habitantes**, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a **cinquenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais**;

A tabela abaixo demonstra a projeção do aumento dos subsídios dos Deputados Estaduais de Minas Gerais e para os Vereadores de Lavras.

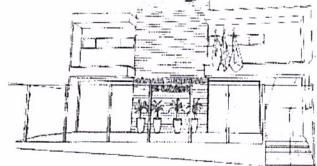
| Exercício | Inflação (projeção) | DEP ESTADUAL | VEREADOR | | LIMITE (art. 29, VI, d) |
|-----------|------------------------|---------------|--------------|---------------|----------------------------|
| | | | ATUAL | PROJETO | |
| 2025 | 5,27% | R\$ 34.774,64 | R\$ 8.110,81 | R\$ 8.110,81 | R\$ 17.387,32 |
| 2026 | 3,90% | R\$ 36.607,26 | R\$ 8.538,25 | R\$ 8.538,25 | R\$ 18.303,63 |
| 2027 | 3,00% | R\$ 38.034,95 | R\$ 8.871,24 | R\$ 8.871,24 | R\$ 19.017,47 |
| 2028 | 2,97% | R\$ 39.176,00 | R\$ 9.137,38 | R\$ 9.137,38 | R\$ 19.588,00 |
| 2029 | 2,96% | R\$ 40.339,52 | R\$ 9.408,76 | R\$ 13.000,00 | R\$ 20.169,76 |
| 2030 | 2,96% | R\$ 41.533,57 | R\$ 9.687,26 | R\$ 13.384,80 | R\$ 20.766,79 |
| 2031 | | R\$ 42.762,97 | R\$ 9.974,00 | R\$ 13.780,99 | R\$ 21.381,48 |

a) Memorial de Cálculo:

A tabela foi elaborada a partir do subsídio atual dos vereadores, considerando que será revisado anualmente com base na inflação (projetada) do exercício anterior. E, em 2029, fixado nos termos do projeto de lei em estudo.

$$\text{Subsídio Ano} = \text{Subsídio (Ano - 1)} + \text{Inflação (Ano - 1)}$$

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA LEGISLATIVA



b) Resultado Demonstrado

A partir da análise da tabela é possível observar que mesmo após a fixação dos subsídios, nos termos da propositura da Mesa Diretora, **em 2029 a remuneração dos vereadores permanecerá abaixo do teto atual de R\$17.387,32.**

4.2.2. Do artigo 20, da LRF e §1º, do artigo 29, da CF.

O artigo 20, da LRF estabelece o limite de 60% da RCL do município como limite para despesa com pessoal, sendo, deste percentual, 54% destinado às despesas do Poder Executivo e 6% às despesas do Poder Legislativo.

Por sua vez, a Constituição Federal acrescenta para as Câmara Municipais, em seu artigo 29, §1º, o limite de 70% para comprometimento de suas receitas (duodécimo) com despesas com pessoal.

Uma vez que a receita prevista para Câmara Municipal de Lavras é inferior a 6% da RCL (ajustada), e tende a permanecer abaixo deste limite nos próximos anos, uma vez adequada ao limite do §1º, do artigo 29, da CF, cumpre-se automaticamente o limite do art. 20, da LRF.

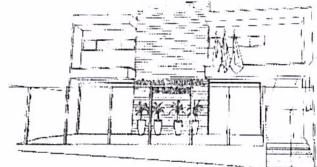
Portanto, em comparação à Receita da Câmara Municipal de Lavras, os subsídios dos vereadores representam, anualmente, os percentuais apresentados abaixo:

| Exercício | RECEITA (projetada) | Inflação (projeção) | IMPACTO DA DESPESA | | | |
|-----------|------------------------|------------------------|---------------------|--------|----------------------|--------|
| | | | ATUAL + REVISÕES | % | FIXADO + REVISÕES | % |
| 2025 | R\$ 11.557.968,95 | 5,27% | R\$ 1.886.249,97 | 16,32% | R\$ 1.886.249,97 | 16,32% |
| 2026 | R\$ 12.167.073,91 | 3,90% | R\$ 1.985.655,35 | 16,32% | R\$ 1.985.655,35 | 16,32% |
| 2027 | R\$ 12.641.589,80 | 3,00% | R\$ 2.063.095,91 | 16,32% | R\$ 2.063.095,91 | 16,32% |
| 2028 | R\$ 13.020.837,49 | 2,97% | R\$ 2.124.988,78 | 16,32% | R\$ 2.124.988,78 | 16,32% |
| 2029 | R\$ 13.407.556,36 | 2,96% | R\$ 2.188.100,95 | 16,32% | R\$ 3.359.200,00 | 25,05% |
| 2030 | R\$ 13.804.420,03 | 2,96% | R\$ 2.252.868,74 | 16,32% | R\$ 3.458.632,32 | 25,05% |
| 2031 | R\$ 14.213.030,86 | | R\$ 2.319.553,65 | 16,32% | R\$ 3.561.007,84 | 25,05% |

a) Despesas com Pessoal (referência 2025)

Com base em relatórios extraídos do sistema de gestão da Câmara (SONNER, 2025), até o mês de junho de 2025 foram empenhados pouco mais de R\$ 2,1 milhões em despesas com pessoal

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA LEGISLATIVA



(Grupo de Natureza da Despesa – GND 1: Pessoal e Encargos), o que corresponde a aproximadamente 18,20% do orçamento total da Casa Legislativa.

Considerando as projeções de pagamento, 13º salário e do terço constitucional de férias, estima-se que a despesa com pessoal alcance cerca de R\$ 4,4 milhões até o encerramento do exercício, representando aproximadamente 37,91% do orçamento anual.

b) Memorial de Cálculo

Para o estudo, a PROJEÇÃO DA RECEITA foi determinada a partir do valor orçamentário alocado para a Câmara de Lavras no exercício de 2025 (conforme LOA 2025), corrigindo, para os anos posteriores, pela inflação prevista em cada exercício.

$$\text{Receita Projetada Ano} = \text{Receita Orçada (Ano - 1)} \times \text{Inflação Prevista (Ano - 1)}$$

Os valores apresentados nas colunas do IMPACTO DA DESPESA baseiam-se na despesa total anual:

$$\text{CUSTO} = [\text{Subsídio} \times (12 \text{ meses} + 13^\circ + 1/3 \text{ férias})] + \text{Obrigações Patronais}$$

c) Resultado Demonstrado

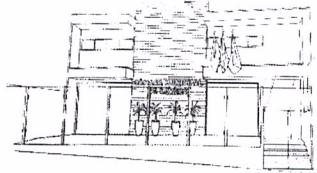
A tabela mostra que atualmente os subsídios dos vereadores representam somente 16,32% do orçamento total do Poder Legislativo. A aprovação da proposta provocará o aumento do percentual para 25,05%.

Utilizando como referência os dados de 2025, o aumento de 8,73% nas despesas da Câmara, se aprovado o projeto de resolução, elevaria o percentual de despesa com pessoal de 37,91% para 46,64%, mantendo-se abaixo dos limites de legais.

4.3.Compatibilidade com as Leis Orçamentárias

No que se refere à compatibilidade com os instrumentos de planejamento, observa-se que a proposta em questão terá vigência apenas a partir do próximo quadriênio legislativo (2029–2032), o qual se inicia no último ano do Plano Plurianual (2026–2029), atualmente em elaboração e com aprovação prevista para o exercício de 2025. Dessa forma, não é possível atestar, neste momento, a

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA LEGISLATIVA



compatibilidade com os instrumentos de planejamento vigentes, uma vez que os correspondentes ao período de execução da proposta ainda não foram elaborados ou aprovados.

Assim, caberá à Mesa Diretora, no momento de elaboração ou através de emendas, fazer com que os valores previstos nesta proposta constem nos projetos de leis orçamentárias (PLOA, PLDO e PPA) antes de sua aprovação.

5. CONCLUSÃO

O relatório demonstra que a proposta de fixação dos subsídios dos vereadores para o quadriênio 2029–2032 é compatível com os limites constitucionais e legais de despesa com pessoal. A estimativa de impacto orçamentário-financeiro revela que o aumento proposto é sustentável dentro do orçamento da Câmara Municipal de Lavras, sem comprometer o equilíbrio fiscal ou ultrapassar os limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAPHAEL CARDOSO MARQUES
Data: 04/08/2025 17:00:19-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

RAPHAEL CARDOSO MARQUES

Assistente Legislativo

Orçamento e Finanças